



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Despacho n° 10/2022:

Gratificação ao Conductor do Gabinete de Sua Excelência o Primeiro Ministro.....2

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Despacho nº 10/2022

de 15 de fevereiro

A constituição do novo Governo e a aprovação de uma nova orgânica da Chefia do Governo, o Gabinete do Primeiro Ministro, como serviço encarregado de apoiá-lo técnica e administrativamente bem como outras sob a direção e superintendência que funcionam junto do Primeiro Ministro, referidos na Orgânica da Chefia do Governo, reestruturou-se com novas e importantes atribuições. Este por sua vez passou a ser coadjuvado por um Secretário de Estado-Adjunto.

Deste modo, o Gabinete do Primeiro Ministro, inicialmente dimensionado para prestar assessoria pessoal ao Primeiro Ministro passou também a assistir o Secretário de Estado-Adjuntos em todos os assuntos.

O Senhor Carlos Moura, no exercício das funções de motorista do Protocolo no Gabinete do Primeiro Ministro, passou a assistir o Gabinete do Secretário de Estado-Adjunto.

Assim, tendo em atenção as condições especiais em que exerce as suas funções, designadamente a quase permanente disponibilidade, justificase uma remuneração adicional.

Tendo em conta que a Lei n.º42/VII/2009, Art 10º, n.º 3, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, prevê a possibilidade de acumulação de funções públicas remuneradas desde que autorizadas por Despacho do Primeiro-Ministro, mediante proposta conjunta dos dirigentes máximos dos órgãos responsáveis pelos respetivos serviços em acumulação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10º da referida Lei, determino que seja atribuída ao Conductor do Gabinete do Primeiro Ministro, Senhor Carlos Alberto Moura, uma gratificação mensal no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeito retroativo desde o mês de junho de 2021.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rúbrica orçamental – 02.01.01.02.02 – Subsídios permanente.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia, aos 15 de fevereiro de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.